



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.048, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Altera o art. 3º da Lei nº 2.521, de 5 de outubro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.521, de 5 de outubro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º O COMSEP-LS será integrado pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 1 (um) representante do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – PAMA/LS;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 1 (um) representante dos Pólos Regionais de Lagoa Santa, Região Sul, Norte, Leste e Oeste;

VI - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Lagoa Santa – ACIAS/LS;

VII - 1 (um) representante do Lions Clube do Município;

VIII - 1 (um) representante do Rotary Clube do Município;

IX - 1 (um) representante da Associação dos Condomínios de Lagoa Santa;

X - 1 (um) representante da Rede de Ensino Público Municipal;

XI - 1 (um) representante da Rede de Ensino Privado Municipal;

XII - 2 (dois) representantes de organização não governamental que atuem em causas relacionadas à Segurança Pública e Defesa Social no Município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá apresentar os nomes de um titular e de um suplente.

§ 2º Os representantes do inciso I serão definidos pelo Executivo Municipal na regulamentação desta Lei.

§ 3º Os Conselheiros devem representar os respectivos organismos que possuem sede no Município ou aqueles cuja área de atuação compreenda o Município de Lagoa Santa.

§ 4º Demais entidades representativas da sociedade civil, não mencionadas no art. 3º, poderão habilitar-se a partir do COMSEP/LS, mediante aprovação do Conselho.” (NR)

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei nº Lei nº 2.521, de 5 de outubro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 7 de julho de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal